
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.747/2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE GOIANA/PE, A FESTA DE
SANTANA DO LOTEAMENTO SINDICATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Goiana-PE, **A FESTA DE SANTANA DO LOTEAMENTO SINDICATO**, a ser realizado sempre no **ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE JULHO DE CADA ANO**.

Art.2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:45B83B5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/08/2025. Edição 3908
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>